

**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DAS MONOGRAFIAS
VENCEDORAS DO PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ECG/TCE-RJ**

Edital ECG/TCE-RJ nº 04/2023

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições, torna público as normas que regerão o Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, alterada pela Deliberação TCE-RJ nº 242/2007, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

I. DO TEMA

1. No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a Administração Pública, o Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema: “Concessões e Parcerias Público-Privadas”.

II. DOS PARTICIPANTES

2. Pode participar do Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023 qualquer pessoa residente e domiciliada em território brasileiro, de qualquer nacionalidade e formação superior em qualquer área de conhecimento, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

3. As monografias poderão ser elaboradas individualmente ou, no máximo, por dois participantes, em coautoria, devendo ser desenvolvidas em consonância com a Ementa (**ANEXO I**), abordando, necessariamente, os tópicos ali constantes, além de outros escolhidos pelo(s) autor(es).

III. DAS INSCRIÇÕES

4. As monografias devem ser entregues até o dia 26/09/2023, das 10h às 17h, na Secretaria da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20060-010, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, respeitada a mesma data-limite, **sob pena de exclusão do certame.**

5. No caso de envio por SEDEX, o(s) autor(es) da monografia deverá(ão) nele incluir os **Envelopes “A” e “B”** na forma prevista no item 6 deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.1. A data de postagem é considerada como a de entrega.

6. Para efeito de habilitação, o(s) autor(es) deverá(rão) enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

ENVELOPE “B” – TRABALHO PARA A ETAPA DE JULGAMENTO.

6.1. As folhas de inscrição anexadas ao presente edital (**ANEXO II**), que poderão ser obtidas na página eletrônica <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/>, especificará(ão) o título da monografia, **cuja nomenclatura deverá ser diferente da escolhida para o tema, na forma do item 1**; nome completo do(s) autor(es); cópia simples do(s) documento(s) de identidade; cópia simples do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) superior(es) em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação; formação acadêmica do(s) autor(es); endereço completo, telefone(s) e e-mail(s) do(s) autor(es).

6.2. O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão de Habilitação Preliminar, referida no item 9 deste Edital, acondicionado(s) no(s) **Envelope(s) “B”**, será(ão)

enviado(s) à Comissão Julgadora prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

6.3. É VEDADO QUALQUER TIPO DE INSERÇÃO NO ENVELOPE “B”, INCLUSIVE NO CORPO DO TRABALHO, QUE LEVE A IDENTIFICAÇÃO DO SEU AUTOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 11 DESTE EDITAL.

7. Os originais com, no **mínimo, 15 (quinze)** e, no **máximo, 30 (trinta) páginas**, devidamente numeradas, em 04 (quatro) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, no que couber, ao disposto no item Prêmio Ministro Gama Filho – Normas para Publicação, disponibilizadas no endereço Eletrônico <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/pmgf>, sob pena de inabilitação, prevalecendo sempre as regras aqui estabelecidas, no caso de eventual incompatibilidade com as referidas normas de formatação.

8. Além das 04 (quatro) vias impressas, previstas no item 7 deste Edital, o **Envelope “B”**, também, deverá conter 01 (um) “PEN DRIVE” com o arquivo em formato PDF, observadas as exigências contidas no item 6.3 deste Edital.

IV. DA AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

9. A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006 será composta pelos seguintes servidores: GIOVANNI GARCIA MANNARINO, que exercerá a sua Presidência, BRUNO FONSECA VILAS BOAS e MARCOS PAULO RODRIGUES MONTENEGRO, integrantes da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ – COPEP.

9.1. A Comissão de Habilitação Preliminar avaliará, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora;

9.2. A lista dos trabalhos habilitados pela Comissão de Habilitação Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada no Portal da ECG, <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/>

9.3. As monografias deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

10. A Comissão Julgadora prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, encarregada do julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s), será composta pelos seguintes avaliadores externos: AZOR EL ACHKAR, ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA e PATRICIA REGINA PINHEIRO SAMPAIO.

10.1. A Comissão mencionada no item 10 deste Edital será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

10.2. Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Edital.

10.3. Os membros da Comissão Julgadora de que trata o item 10 deste Edital avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se a utilização de 0,5 (meio ponto).

10.4. A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.

11. Serão desclassificados os participantes que:

a – inserirem qualquer tipo de informação no Envelope “B”, por meio de nomes, expressões, sinais ou logomarcas que identifiquem o autor do trabalho;

b – intitulem o trabalho apresentado com o mesmo nome do tema de que trata o item 1 deste edital;

c – inserirem no título ou no corpo do trabalho qualquer menção que permita a identificação da instituição, ente ou órgão público sobre o qual eventualmente possa tratar o trabalho.

12. A decisão proferida na fase da habilitação preliminar se sujeita a recurso dirigido ao titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação nos moldes do item 9.2 deste Edital.

13. A decisão proferida na fase de julgamento não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.

14. Os recursos mencionados nos itens anteriores serão recebidos com efeito suspensivo.

15. A decisão sujeita a recurso poderá ser reconsiderada pela própria Comissão de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

16. Caso seja mantida a decisão recorrida, o titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará o(s) recurso(s) devidamente informado(s) à Direção-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do(s) recurso(s), para proferir decisão definitiva irrecorrível.

17. Após o julgamento das monografias pela Comissão Julgadora, o resultado final será encaminhado para a homologação pelo Conselho Superior da ECG do TCE/RJ.

18. O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

V - DO PRÊMIO

19. Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão Julgadora, da seguinte forma: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o primeiro colocado; **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o segundo colocado; e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o terceiro colocado.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

20. O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/>, após a homologação pelo Conselho Superior da ECG.

21. A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023 será realizada em sessão pública e solene, no edifício-sede do TCE-RJ ou da ECG/TCE-RJ, Centro, Rio de Janeiro, em dia e horário a serem oportunamente divulgados.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem ao(s) respectivo(s) autor(es) que cederá(ão), no ato da inscrição, os direitos patrimoniais das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006 e do art. 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

23. À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na Revista do Tribunal de Contas do Estado do RJ, ou em outra publicação do TCE-RJ, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

24. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2023, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.

25. Após o decurso do prazo indicado no item anterior, a(s) monografia(s) poderá(ão) ser destruída(s).

26. A participação no presente concurso implica aceitação, por parte do(s) concorrente(s), de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.

27. O presente Edital e as demais informações relativas ao Prêmio Ministro Gama Filho, estabelecidas na Deliberação nº 236/2006, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20060-010, por meio do portal da ECG <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/>, bem como por e-mail direcionado para pesquisas_ecg@tcerj.tc.br.

28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.

29. Este Edital será regido pela Lei nº 8.666/94, nos termos do art. 191, da Lei n.º 14.133/21.

30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

ANEXO I

EMENTA

Concessões e Parcerias Público-Privadas

As concessões e parcerias público-privadas (PPPs) são contratos administrativos muito peculiares e de grande importância para a sociedade. Por meio deles, é possível a construção, ampliação e modernização da infraestrutura – contribuindo para o aumento da produtividade e do desenvolvimento econômico –, bem como a prestação de serviços públicos relevantes à população – como ocorre nos setores de transportes, saneamento básico, entre outros.

A estruturação de um projeto de concessão ou PPP, bem como a execução do contrato já celebrado, envolve diversos atores da sociedade civil.

Nesse cenário, a realização de análises e estudos sobre tais espécies contratuais, seja sob a ótica do gestor público, da iniciativa privada ou dos órgãos de controle, serão de grande contribuição para o incremento do conhecimento sobre tais contratos, cuja celebração no âmbito da Administração Pública possui uma promissora taxa de crescimento, diante das necessidades dos governos e dos cidadãos.

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Edição 2023

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Autor:

Documento de Identidade: **(juntar cópia simples)**

Formação acadêmica do autor: **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Caso tenha mestrado ou doutorado, favor informar qual a área e instituição:

Endereço completo:

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Neste ato, o subscritor da presente declara que o trabalho ora apresentado é inédito, cedendo e transferindo expressamente todos os direitos patrimoniais incidentes, de modo que o TCE-RJ possa publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Edição 2023

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Coautor:

Documento de Identidade: **(juntar cópia simples)**

Formação acadêmica do coautor: **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Caso tenha mestrado ou doutorado, favor informar qual a área e instituição:

Endereço completo:

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Neste ato, o subscritor da presente declara que o trabalho ora apresentado é inédito, cedendo e transferindo expressamente todos os direitos patrimoniais incidentes, de modo que o TCE-RJ possa publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura